



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

| | |
|-------------|---|
| PROCESSO Nº | : 14192-2016 |
| ASSUNTO | : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA |
| PRINCIPAL | : SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS |
| RELATORA | : JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES |

Exma. Senhora Conselheira Relatora:

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária, instaurada em cumprimento à decisão exarada no Acórdão nº 2651/2017 - TP, com vistas a verificar a legalidade, legitimidade, integralidade, efetividade, economicidade e regularidade da celebração, formação, execução e prestação de contas do Convênio nº. 003/2013/SETAS, celebrado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social com o Instituto de Desenvolvimento Humano de MT - IDH, no valor de 3.414.078,40, tendo por objetivo a Implementação do Projeto “Qualifica MT VIII” que visa oferecer cursos de mão de obra qualificada em vários municípios mato-grossenses com meta de atender 1.660 alunos.

Por meio da Diligência MPC nº 352/2017, o Ministério Público de Contas converteu a emissão de Parecer em pedido de Diligência, pleiteando a efetiva citação da Sra. Roseli de Fátima Meira Barbosa, ex-gestora da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e responsável pela celebração do Convênio nº. 003/2013/SETAS (documento digital n.º 12716/2016, pág. 153), e sua integração ao polo passivo do presente processo, e pugnou por nova análise, por parte da Equipe de Auditoria competente, para verificar a conduta e o grau de responsabilidade da gestora, Sra. Roseli de Fátima Meira Barbosa, diante do Convênio nº. 003/2013/SETAS.

Após análise dos documentos e informações encaminhados, o servidor responsável pela análise conclui que, de acordo com os elementos constantes nos autos, não restou evidenciado conluio/conduita criminosa ou que configure em alguma medida a participação da ex-gestora, Senhora Roseli de Fátima Meira Barbosa, na malversação dos recursos do convênio.

Por fim, ratificou a manifestação emitida no Relatório Técnico de Defesa (doc. Nº 316540/2017) no sentido de reconhecimento da irregularidade das contas apresentadas e a devolução do montante de R\$





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

3.435.240,12, por parte do Sr. Paulo Vitor Borges Portella, em função da não comprovação da aplicação dos recursos públicos relativos ao Convênio nº 003/2013/SETAS.

Ratifica-se a opinião técnica e submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de junho de 2018.

(assinatura digital)

Cláudio Lima de Oliveira
Supervisor de Auditoria

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete da Conselheira Relatora para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Carlos Eduardo Amorim França
Secretário de Controle Externo

